



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4821

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 21/10/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 90/97. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação Comunitária de Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Santa Rita". (Referente à Lei nº 2.540, de 11/11/1997).

Controle Interno – Caixa: 25.3 **Posição:** 17 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
OL: 25.3
Ordem: 17
nº fls: 20



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____ / ____ / ____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 90/97.

Vereador Ademar Bicalho
AUTOR: _____

<u>ASSUNTO:</u>
Considerando de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Santa Rita.

<u>MOVIMENTO</u>	
1	Recebido em 21.10.97
2	A Com. de Leg. e Justiça
3	<i>Assinado em regime de unilateral - 04.11.97.</i>
4	<i>Assinado.</i>
5	<i>Assinado.</i>
6	<i>Assinado.</i>
7	
8	
9	
10	

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI N° _____

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRABALHADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA SANTA RITA, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 01.917.655/0001-91, com sede na localidade rural denominada Fazenda Santa Rita, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21 de outubro de 1997

Vereador Ademar Bicalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *Ley Pública*
E. Monteiro
EM 10 DE Setembro DE 1997
PRESIDENTE

Projeto legal / constitucional
A. Silveira
Flávia Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 10 DISCUSSÃO POR
EM 10 DE Setembro DE 1997
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 10 DE Setembro DE 1997
PRESIDENTE